

www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 4.449, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Acrescenta dispositivos no Decreto nº 4.155, de 20 de setembro de 2018, que nomeou os membros Conselho Municipal de Saúde - COMUS e revoga atos normativos.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando as orientações da OMS, do Ministério da Saúde e do Centro de Contingência do Estado de São Paulo para monitoramento e coordenação de ações contra a propagação do COVID-19;

Considerando o Decreto nº 4.347, de 16 de março de 2020, que declarou estado de emergência na Saúde Pública no Município de Santana de Parnaíba em razão de surto da doença respiratória Coronavírus - COVID-19;

Considerando o Decreto nº 4.350, de 17 de março de 2020, que dispôs sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Santana de Parnaíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus - COVID-19;

Considerando o Decreto nº 4.354, de 20 de março de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Santana de Parnaíba e dispôs sobre a adoção de novas medidas para intensificar o combate ao novo coronavírus (COVID-19); e

Considerando o Decreto nº 4.401, de 10 de julho de 2020, que dispôs sobre a retomada consciente e faseada da economia no Município de Santana de Parnaíba, de acordo com o Plano São Paulo instituído pelo Decreto do Estado de São Paulo nº 64.994, de 28 de maio de 2020, compilou algumas medidas adotadas pelo Município de Santana de Parnaíba para enfrentamento à pandemia decorrente do COVID-19 e revogou atos normativos, DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 4.155, de 2018, passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes dispositivos:

"§ 1º O mandato dos conselheiros nomeados neste artigo será de 02 (dois) anos, o qual terá termo inicial em 31 de agosto de 2018.

§ 2º Em decorrência das medidas tomadas para enfrentar a pandemia decorrente do COVID-19, a gestão eleita por este Decreto terá, excepcionalmente, seu mandato prorrogado até o encerramento do estado de calamidade pública provocado pela pandemia do COVID-19, iniciando-se imediatamente processo de renovação do conselho assim que

superado este estado de calamidade pública." (NR) Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se: I - o Decreto nº 2.385, de 26 agosto de 2002; II - o Decreto nº 2.593, de 07 de junho de 2004; III - o Decreto nº 2.604, de 15 de julho de 2004; IV - o Decreto nº 2.622, de 20 de setembro de 2004; V - o Decreto nº 2.684, de 4 de abril de 2005; VI - o Decreto nº 2.750, de 28 de novembro de 2005; VII - o Decreto nº 2.831, de 8 de junho de 2006; VIII - o Decreto nº 2.888, de 30 de novembro de 2006; IX - o Decreto nº 3.046, de 11 de abril de 2008; X - o Decreto nº 3.116, de 28 de novembro de 2008; XI - o Decreto nº 3.177, de 28 de setembro de 2009; XII - o Decreto nº 3.272, de 10 de janeiro de 2011; XIII - o Decreto nº 3.502, de 13 de maio de 2013; XIV - o Decreto nº 3.567, de 25 de novembro de 2013; XV - o Decreto nº 3.697, de 27 de fevereiro de 2015; XVI - o Decreto nº 3.744, de 26 de junho de 2015; XVII - o Decreto nº 3.885, de 8 de agosto de 2016; e XVIII - o "Parágrafo único" do art. 1º do Decreto nº 4.155, de 20 de setembro de 2018. Santana de Parnaíba, 30 de setembro de 2020.

ELVIS LEONARDO CEZAR

Prefeito Municipal

Arquivado em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi Secretária Municipal de Negócios Jurídicos Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais:

05/10/2020